



## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### PROJETO DE LEI Nº 4.369, DE 2016

Dispõe sobre a utilização de avisos sonoros para atendimento de pessoas com deficiência visual.

**Autor:** Deputado RÔMULO GOUVEIA

**Relator:** Deputado ASSIS DO COUTO

#### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, para acrescer, ao seu art. 74, parágrafo único obrigando os estabelecimentos públicos e privados que utilizem o sistema de senha para atendimento ao público a disponibilizar avisos sonoros para pessoas com deficiência visual.

A justificação alude à necessária defesa dos direitos desses indivíduos e sua inclusão social.

Ora sob análise desta Comissão, a proposição será ainda encaminhada, para exame de mérito, à Comissão de Seguridade Social e Família, além da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania. Em regime de tramitação ordinária, está sujeita à avaliação conclusiva pelas Comissões.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

#### II – VOTO DO RELATOR

Com toda certeza devemos nos orgulhar do Estatuto da Pessoa com Deficiência, aprovado neste Congresso no ano passado após nove anos de trabalhos. No entanto, é natural que alguns

aperfeiçoamentos ocorram ao longo do tempo. O presente projeto é, assim, um aperfeiçoamento que merece ser adotado.

A utilização de mecanismos sonoros para facilitar a vida das pessoas com deficiência visual é medida inclusiva importante e que já integra a legislação pátria, como no art. 67, III, da própria Lei nº 13.146, de 2015, que determina que os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso de audiodescrição, e o art. 9º, da Lei nº 10.098, de 2000 (Lei da Acessibilidade), que determina que semáforos para pedestres instalados em vias públicas de grande circulação ou que deem acesso a serviços de reabilitação sejam equipados com mecanismo que emita sinal sonoro.

A medida aqui proposta é meritória, coerente, factível e pouco onerosa. Voto, dessa forma, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.369, de 2016.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Deputado ASSIS DO COUTO**

**Relator**